



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 009/12**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

RESOLVE:

INTERDITAR os estádios abaixo relacionados, para jogos com a presença de público e venda de ingressos, em decorrência do não cumprimento das exigências do Estatuto de Defesa do Torcedor, até a entrega dos Laudos estabelecidos pela legislação vigente e o cumprimento das eventuais pendências apresentadas pela Comissão de Vistoria da FERJ:

- ♦ E.C. São João da Barra – (Estádio Municipal Manoel José Viana da Sá)
- ♦ GPA Audax Rio E.C.– (Estádio Arthur Sendas)

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2012.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**